Lei nº 2.375, de 10 de dezembro de 2.013.

Autoriza a inclusão de fonte de recurso no orçamento vigente, conforme ações e natureza de despesas discriminadas.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza a inclusão de fonte de recurso no orçamento vigente, nas ações e natureza de despesas que se seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE A SER INCLUSA
5211	10	0302	036	2291	33504100	149
4911	27	812	0224	1543	44905100	124
4911	27	812	0224	2128	33903600	124
4911	27	812	0224	2128	33903900	124

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 10 de dezembro de 2.013, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal